



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO III

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA DELFINI INDUSTRIA COMERCIO EPP

Contrato nº 0023/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.307.980/0001-08, com sede na Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-000 Telefone: (016) 3133-9300, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ELSON GOMES DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE, e DELFINI INDUSTRIA COMERCIO EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.061.762/0001-60, com sede na Rua Professor Ergília Micelli, 541 Bairro Jardim Regina cidade de Araraquara (16) 3322-7020 com vendas@dellab.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Paulo Afonso Monteiro Delfini, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 0019/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

##### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº 0019/2025 que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

| Item | Und | Qtd | Descrição das características mínimas necessárias                              | Valor Unitário Máximo R\$ | Valor Total Máximo R\$ |
|------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 02   | UN. | 60  | REAGENTE DPD EM PÓ PARA 100 DETERMINAÇÕES DE CLORO LIVRE <b>MARCA- DEL LAB</b> | R\$ 74,00                 | R\$ 4.440,00           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

|    |     |    |                                                                                         |           |              |
|----|-----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 03 | UN. | 18 | SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 1,00 MG/L – FRASCO 500 ML <b>MARCA- DEL LAB</b>                 | R\$ 62,00 | R\$ 1.116,00 |
| 04 | UN. | 18 | REAGENTE SPADNS PARA FLUORETO (ISENTO DE ARSÊNIO) – FRASCO 500 ML <b>MARCA- DEL LAB</b> | R\$ 76,00 | R\$ 1.368,00 |

### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme edital e termo de referência.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até sete (sete) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de água e esgoto, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteje de acordo com o solicitado.

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 6.924,00 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 19 de fevereiro de 2026.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a) Departamento: Agricultura. Responsável: Saneamento Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 186. Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0019.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 172

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo conforme edital e termo de Referência.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues conforme edital e termo referência.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vigésima Segunda: O Município através de sua Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Diego Aparecido de Carvalho , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **DA VIGÊNCIA**

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de 20 de fevereiro de 2025 até 19 de fevereiro de 2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

### **DO ADITAMENTO**

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### **DA PUBLICAÇÃO**

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 0019/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### **DO FORO**

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cristais Paulista-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Elson Gomes dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO EPP  
Contratado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

Testemunhas:-

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Diego Aparecido de Carvalho

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Leandro Querino de Souza

Cargo: Engenheiro Químico

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: **Município de Cristais Paulista/SP**

Contratada: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO EPP

CONTRATO Nº: 0023/2025

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0019/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA

#### **Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

**Cristais Paulista, 20 de Fevereiro de 2025.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Elson Gomes Dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Elson Gomes Dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Elson Gomes Dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Paulo Afonso Monteiro Delfini

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Elson Gomes Dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Diego Aparecido de Carvalho

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Leandro Querino de Souza

Cargo: Engenheiro Químico

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**

**CNPJ Nº: 45.307.980/0001-08**

**CONTRATADA: Defini Industria Comercio Ltda.**

**CNPJ Nº: 01.061.762/0001-60**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0023/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025**

**VIGÊNCIA: 19/02/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA**

**VALOR R\$ 6.924,00 (seis mil novecentos e vinte quatro reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cristais Paulista, 20 de fevereiro 2025

**ELSON GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal